



JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA

A **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Juruti**, com fulcro no art **art. 25, III, da Lei nº 8.666/93**, apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para apresentação de show artístico da **Banda George Japa a nível nacional e Bandas Locais**, por ocasião da programação do 139º Aniversário da Cidade de Juruti, no dia 09 de abril de 2022, conforme calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Para celebração do contrato com a atração artística retro citadas, faz-se necessário estar ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito, a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II – que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (grifo nosso).

Assim, para cada um dos requisitos preestabelecidos, temos:

➤ **Que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional** – A Lei nº 6.533/78, em seu art. 2º, assim define o artista:

I - Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;

Assim, o profissional no caso em tela, que compõe a **Banda George Japa**, é um dos principais expoentes da música nacional, contando com uma super produção e um repertório com os maiores clássicos do forró, reunidos em um espetáculo super empolgante.

➤ **Que seja feito diretamente ou através de empresário exclusivo** – A contratação se dará através da empresa **GEORGE P R DA SILVA EIRELI, CNPJ: 34.240.641/0001-35**, do proprietário George Paulo Ribeiro da Silva, conforme documentação apresentada.

➤ **Que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública** – George Japa já fez parte de pequenas e grandes bandas musicais da região, a nível nacional fez gravações com o Jerry Smith na música “Rabança”, participou 3 vezes de programas de televisão, foi convidado para subir ao palco do Garota Vip 2019 em Manaus-Am por Wesley Safadão, realizando um de seus sonhos..



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
C.N.P.J.: Nº 30.019.337/0001-01
A.V LAURO SODRÉ, N 228 –Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.



Nesse sentido, todas as recomendações foram atendidas e devidamente cumpridas. Devemos encarar a questão da pretendida contratação, exclusivamente à luz do interesse público, visando a realização do bem comum, pois o fim ao qual se destina o presente processo, qual seja a realização de um Show dessa magnitude e com profissionais desse quilate no **Aniversário de 139 da cidade de Juruti – Pará**, possui, inegavelmente interesse público, haja vista que atinge toda a população.

Outrossim, é do conhecimento de todos os munícipes, que a aludida festividade faz parte do calendário cultural de eventos do município de Juruti, o que nos impulsiona à realização de tal evento, valorizando ainda mais os ritmos musicais do nosso Estado. Neste sentido, a **Razão da escolha do artista George Japa**, prende-se ao fato de que enquadram-se perfeitamente, nos dispositivos da Lei de Licitações e Contratos.

Por fim, consoante ao já exaustivamente demonstrado acima; *Considerando* a tradicional festa de aniversário do município de Juruti; *Considerando* a realização dos shows em comemoração desse momento que é muito especial e de suma importância para os munícipes; *Considerando* que a realização desse evento é de responsabilidade do município de Juruti; *Considerando* por fim, que George Japa integra o time dos “forrozeiros” sendo um dos estilos musicais preferidos pelos jurutienses, que indubitavelmente dispensa maiores comentários, opino pela contratação direta da empresa **GEORGE P R DA SILVA EIRELI, CNPJ: 34.240.641/0001-35**, tendo obedecido os preceitos legais.

Juruti (PA), 31 de março de 2020.

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura Desporto e Turismo
Decreto Nº. 4.490/2021